



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 037/2024

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 08 de outubro de 2024 (terça-feira), às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 067/2024 - RELATOR – Dr. VICTOR MEDEIROS RODRIGUES

JOGO: Botafogo A. S. de Futebol X Estanciano Esporte Clube, realizado no dia 29 de setembro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol / Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Marcio Rodrigo Costa Ferreira (A. Técnico / Estanciano) – art. 243-F, §1º do CBJD.

Geferson Lopes da Silva Júnior (Profis./ Botafogo) – art. 254-A, I do CBJD.

Deivison Santos do Carmo (Profis. / Botafogo) – art. 254-A, I e art. 257, §1º do CBJD.

Fabício Gonçalves da Silva (Profis. / Estanciano) – art. 254-A do CBJD.

Botafogo A. S. de Futebol (Profis.) – art. 211 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, ao atleta Marcio Rodrigo Costa Ferreira foi aplicada a suspensão em 5 partidas e multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com base no art. 243-F, §1º do CBJD. Também por unanimidade, foi aplicada ao atleta Geferson Lopes da Silva a suspensão em 4 partidas, de acordo com o art. 254-A, I do CBJD. Em relação ao atleta Deivison Santos do Carmo, por unanimidade, foi aplicada a suspensão em 4 partidas, pela conduta descrita no art. 254-A, I do CBJD e também a suspensão em 8 partidas pela conduta descrita no art. 257, §1º, do CBJD, totalizando suspensão em 12 partidas. Por maioria, ao atleta Fabício Gonçalves da Silva, foi aplicada a suspensão em 4 partidas, com base no art. 254-A do CBJD. Ao Clube Botafogo Associação Sergipana de Futebol foi aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ficou determinada a interdição do Estádio Geraldo Oliveira, situado na cidade de Cristinápolis, até que as irregularidades apresentadas na súmula do jogo sejam devidamente sanadas.

PROCESSO Nº 068/2024 – RELATOR – Dr. LUCAS VIEIRA SANTANA

JOGO: Clube Desportivo Canindé X Esporte Clube Proríá, realizado no dia 28 de setembro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol /Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Genesson Aleixo Bomfim (Profis./ Propriá) – art. 254 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, foi aplicada ao atleta Genesson Aleixo Bomfim a suspensão em 1 partida, com base no art. 254 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO 069/2024 – RELATOR – Dr. ADRIANO RODRIGO BEZERRA LOBO

JOGO: Clube Atlético Rosário Central X Aracaju Futebol Clube, realizado no dia 29 de setembro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol/Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Victor Aurélio Silva Pinto (Maqueiro) art. 243-F, §1º do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi desclassificada a imputação trazida na denúncia para aplicar o disposto no art. 258 do CBJD, sendo aplicada a suspensão em 1 partida que foi convertida em advertência, com base no art. 258, §1º do CBJD.

Presentes:

Dr. Humberto Almeida Siquara Filho (Presidente)

Dr. Victor Medeiros Rodrigues

Dr. Lucas Vieira Santana

Dr. Caio Marcelo V. Teles Menezes Júnior

Dr. Adriano Rodrigo Bezerra Lobo

Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo (Procurador)

Aracaju (SE), 09 de Outubro de 2024.

Dra. Jéssica Mirelly S. Silva
Secretária do TJD/FSF